



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, **NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.** (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município GOIANÉSIA DO PARÁ – PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Anexo I.I – Planilha de Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	PE-07/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	PE-07/2021-FMS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
SOLICITANTE(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 060/2021 – GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021, TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES** E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	14h31min do dia: 15/06/2021 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2.2. O Órgão Gerente deste será a: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PA;

2.4. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII deste Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se optar);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

6.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

6.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

6.7. A (s) empresa (s) deverá (ão) anexar, através de ferramenta do Portal de Compras Públicas, o arquivo (em pdf) referente à sua (s) Proposta (s) Comercial (is), com preços e quantidades idênticas àquelas inseridas pela (s) mesma (s) no Portal. A (s) proposta (s) deverá (ão) obedecer ainda, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação em caso falta.

6

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

8

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em nome da licitante, (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento através do e-mail: fmsaudegoianesia@hotmail.com anteriores a data do certame e atestada pelo Secretário);



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12

9.8.5. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal e dos sócios;

9.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição Estadual, e acompanhado da CENIT (certidão negativa de infração trabalhista).

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do município de GOIANÉSIA DO PARÁ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.9.9. Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

13

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.10.3. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data do certame.

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4.1. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

9.10.6. Licença de Funcionamento (Alvará).

9.10.6.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.6.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.6.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.7.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.9. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

9.14. Licença Ambiental da sede do município da licitante.

9.15. Auto de Conformidade Corpo de Bombeiros.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A não inclusão da proposta realinhada/readequada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20

21.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEDE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- www.portaldecompraspublicas.com.br;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (selecionando a Aba "Município → GOIANÉSIA DO PARÁ");
- <http://187.122.248.215:81/goianesia/processo-licitatorio> e;
- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CNPJ: 83.211.433/0001-13

.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

23

GOIANÉSIA DO PARÁ – PA, 31 de maio de 2021.

TAMIRES MENDES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Portaria nº 060/2021 – GP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta contratação se dá pela necessidade se ter à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, medicamentos, ofertando e garantindo os tratamentos medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento pelo SUS, medicamentos estes que constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, de controle especial, material técnico hospitalar e material odontológico ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF's e Hospital Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ, e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes e colaboradores.

O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município.

Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados em anexo. ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

26

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

9.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

9.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

9.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

10. DOS GESTORES DA ATA

10.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ;

10.2. Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

11. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.

Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de GOIANÉSIA DO PARÁ, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

13. RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO

O recebimento dos medicamentos será feito pelo (a) farmacêutico (a) ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
 - a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
 - b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;
 - c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

- a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecer os medicamentos e produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

Os medicamentos e produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

Substituir imediatamente os medicamentos ou produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

29

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de GOIANÉSIA DO PARÁ.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos e produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

14.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

30

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- X. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- XI. Emitir Nota de Empenho;
- XII. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- XIII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

31

XIV. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

XV. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

XVI. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

17.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

17.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

17.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;

17.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 17.5.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

18.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

ANEXO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG.:	48000
2	ALBENDAZOL 400 MG.:	20000
3	ACICLOVIR 200MG.:	7000



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4	ALOPURINOL 100 MG.:	2000
5	AMINOFILINA 100 MG.:	1000
6	AMOXICILINA 500 MG.:	48000
7	AMPICILINA 500 MG.:	48000
8	AZITROMICINA 500 MG.:	80000
9	BUSCOPAM COMPOSTO 10MG+250MG.:	2000
10	CEFALEXINA 500 MG.:	50000
11	CETOCONAZOL 200 MG.:	24000
12	CIMETIDINA 200 MG.:	20000
13	CINARIZINA 25 MG.:	1000
14	CIPROFLOXACINO 500 MG.:	50000
15	CLARITROMICINA 500 MG.:	2000
16	CLORPROPAMIDA 250 MG.:	1000
17	CLOPIDOGREL 75 MG CX/ 28CP.:	1000
18	DICLOFENACO 50 MG.:	30000
19	DIMETICONA 40 MG.:	20000
20	DIPIRONA 500 MG.:	50000
21	FLUCONAZOL 150 MG.:	12000
22	HIDRALAZINA 25 MG.:	500
23	IBUPROFENO 300 MG.:	50000
24	IBUPROFENO 600 MG.:	50000
25	ISORDIL 5MG.:	2000
26	IVERMECTINA 6 MG.:	30000
27	LEVOFLOXACINO 500 MG.:	5000
28	MEBENDAZOL 100 MG.:	20000
29	METILERGOMETRINA 0,125 MG.:	1000
30	METRONIDAZOL 250 MG.:	30000
31	NIMESULIDA 100 MG.:	50000
32	NITAZOXANIDA 500MG " ANNITA".:	10000
33	OMEPRAZOL 20 MG.:	24000
34	PARACETAMOL 500 MG.:	60000
35	PARACETAMOL 750 MG.:	50000
36	PIROXICAM 20 MG.:	24000
37	PLASIL 10 MG.:	4000
38	PROMETAZINA 25 MG.:	8000
39	RANITIDINA 150 MG.:	10000
40	SECNIDAZOL 1000 MG.:	30000
41	SILIMALON.:	200
42	SINVASTATINA 20 MG.:	15000
43	TIAMINA 300MG.:	6000
44	VITAMINA C 500MG	30000
45	SULFADIAZINA 500 MG	500
46	TRANSAMIM 250MG	500
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	48000
48	SULFATO FERROSO 40MG	50000
49	COMPLEXO "B" (COMPRIMIDO).:	55000
50	DEXAMETASONA 4MG	10000
51	VITAMINA DE A-Z	5400



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

52	ASS 100 MG.:	48000
53	ANLODIPINO 5MG.:	8000
54	ANLODIPINO 10MG.:	10000
55	ATENOLOL 25 MG.:	30000
56	ATENOLOL 50 MG.:	20000
57	CAPTOPRIL 25 MG.:	40000
58	CAPTOPRIL 50 MG.:	35000
59	DIGOXINA 0,25 MG.:	500
60	FUROSEMIDA 40 MG.:	25000
61	GLIBENCLAMIDA 05 MG.:	30000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.:	39000
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG.:	50000
64	LORARTANA POTASSICA 100MG.:	20000
65	METFORMINA 500 MG.:	10000
66	METFORMINA 850 MG.:	30000
67	METILDOPA 250 MG.:	8000
68	METILDOPA 500 MG.:	20000
69	NIFEDIPINO 10 MG.:	40000
70	NIFEDIPINO 20 MG.:	40000
71	PREDNISONA 05 MG.:	50000
72	PREDNISONA 20 MG.:	50000
73	PROPRANOLOL 40 MG.:	25000
74	ARGIROL, VITELINATO DE PRATA 10%:	50
75	ATROVENT 0, 250 MG/ML.:	2000
76	BEROTEC 05 MG/ML.:	2000
77	BUSCOPAM 10 MG/ML.:	1500
78	COMPLEXO "B" (FRASCO).:	10000
79	DICLOFENACO 15 MG/ML.:	10000
80	DIMETICONA 75 MG/ML.:	12000
81	DIPIRONA 500 MG/ML.:	10000
82	IBUPROFENO 50mg/ml.:	12000
83	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML.:	12000
84	NIMESULIDA 50MG/ML.:	12000
85	PARACETAMOL 200 MG/ML.:	15000
86	SULFATO FERROSO 125 MG/ML.:	10000
87	VITAMINA "C".:	15000
88	ACICLOVIR 50MG/G.:	2000
89	CETOCONAZOL 20 MG/G.:	3500
90	COLAGENASE 0,6UI/G C/ CLORANFENICOL.:	2000
91	DEXAMETASONA 1MG/G.:	3500
92	LIDOCAÍNA 2%:	2500
93	METRONIDAZOL + NISTATINA.:	3600
94	METRONIDAZOL 100 MG/G.:	3600
95	MICONAZOL 20MG/G.:	3600
96	OLEO CICATRIZANTE 200ML "DERMADEX".:	1000
97	PARAQUEIMOL 74MG/G+21,67MG/G.:	500
98	NEOMICINA 15G.:	3600
99	NISTATINA 25.000 UI/G.:	3600



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

100	NITROFURAZONA 2MG/G.:	200
101	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ 50G.:	2500
102	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ 400G.:	2000
103	ALBENDAZOL 40 MG/ML.:	4800
104	AMBROXOL 03 MG/ ML.:	20000
105	AMBROXOL 06 MG/ML.:	20000
106	AMOXICILINA 250 /5 ML.:	10000
107	AMPICILINA 250 MG/5 ML.:	8500
108	AZITROMICINA 600MG/15ML.:	20000
109	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML.:	1000
110	CEFALEXINA 250MG 60ML.:	8500
111	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML.:	15000
112	ERITROMICINA 50 MG/ML.:	6000
113	HIDRÓXO DE ALUMÍNIO 6%.:	12000
114	HISTAMINE 2MG/5 ML.:	15000
115	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML.:	10000
116	MEBENDAZOL 20 MG/ML.:	10000
117	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML.:	5000
118	NISTATINA 100. 000 UI/ML.:	6000
119	ÓLEO MINERAL 100%.:	8000
120	SALBUTAMOL 2,4 MG/5 ML.:	6000
121	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50UN.:	7000
122	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA.:	10000
123	SULFATO FERROSO 12,5MG+2,5ML.:	10000
124	COMPLEXO B (VIDRO).:	15000
125	ÁGUA OXIGENADA LIT.:	600
126	ÁLCOOL 70% 1 LIT.:	15000
127	ÁLCOOL 70% 5 LIT.:	6000
128	ÁLCOOL 92% LIT.:	5000
129	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5L.:	1000
130	GEL PARA ULTRASON GAL. 5KG.:	240
131	DETERGENTE ENZIMATICO.:	100
132	POVIDINE DEGERMANTE 10% LIT.:	800
133	POVIDINE TÓPICO 10% LIT.:	800
134	CLOREXIDINA 0,5.:	600
135	CLOREXIDINA 2% 1L.:	600
136	VASELINA LIQUIDA 1L.:	200
137	ÁLCOOL GEL 500 ML 70%	10000
138	ADENOSINA 3MG/ML.:	200
139	AMIODARONA 50MG/ML 3ML.:	300
140	MORFINA 10MG/ML.:	2000
141	HALOPERIDOL 5MG/ML.:	2000
142	PETIDINA 50MG/ML.:	1500
143	CLORPROMAZINA 5MG/ML.:	2500
144	CETAMINA 50MG/ML.:	2500
145	DIAZEPAM 10MG/ML.:	3000
146	FENTANILA 50MCG/10ML.:	500
147	FENITOINA 5% " 50MG/ML".:	500



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

148	MIDAZOLAM 5MG/ML.:	500
149	TRAMAL 50MG /2ML .:	2500
150	TRAMAL 100 MGMG /ML .:	2500
151	DACTIL O-B COMPRIMIDO.:	900
152	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML.:	2600
153	ABAIXADOR DE LINGUA.:	240
154	AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UND.:	480
155	AGULHA 20 X 0,55 CX C/ 100 UND.:	500
156	AGULHA 25 X 0,70 CX C/ 100 UND.:	600
157	AGULHA 25 X 0,80 CX C/ 100 UND.:	400
158	AGULHA 25G X 3/25 UND.:	200
159	AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.:	100
160	AGULHA 30 X 0,80 CX C/ 100 UND.:	800
161	AGULHA 40 X 1,2 CX C/ 100 UND.:	800
162	AGULHA26G X 3/25 UND.:	200
163	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG.:	720
164	APARELHO DE P.A MANUAL.:	300
165	APARELHO DE P.A DIGITAL.:	100
166	APARELHO DE INALAÇÃO.:	150
167	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS .:	60
168	APARELHO DE GLICEMIA G TECH.:	100
169	ATADURA CREPE 15CMT.:	3000
170	ATADURA CREPE 10 CM.:	3000
171	ATADURA CREPE 20 CM.:	3000
172	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM.:	1500
173	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM.:	1000
174	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM.:	1000
175	ATADURA GESSADA 10 CM.:	750
176	ATADURA GESSADA 15 CM.:	700
177	ATADURA GESSADA 20 CM.:	800
178	AVENTAL PROC. MANGA LONGA PUNHO .:	1200
179	BOBINA P/ ELET.CARDIOG. .:	200
180	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000 ML.:	600
181	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL " SAQUINHO" PC/10 UNID.:	500
182	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL .:	200
183	COLETOR URINA HOSPITALAR.:	500
184	COLETOR ESTERIOS 50 ML.:	300
185	CANULA DE GUEDEL Nº 5.:	100
186	CANULA DE GUEDEL Nº 3.:	100
187	CANULA DE GUEDEL Nº 1.:	100
188	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.:	6000
189	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INF.:	3000
190	CLAMP UMBILICAL.:	5000
191	CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAOU.:	200
192	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE.:	150
193	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO.:	150
194	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO.:	200
195	GAZE.:	8000

35



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

196	DESCARTEC 7 LITROS.:	1000
197	DESCARTEX 13 LITROS.:	1000
198	DESCARTEX 20 LITROS.:	1000
199	DISPENSADOR P/ ALCOOL .:	100
200	EQUIPO MACRO GOTAS.:	30000
201	EQUIPO MICRO GOTAS .:	20000
202	ESCALPE Nº 19 CX C/ 100 UND.:	400
203	ESCALPE Nº 21 CX C/ 100 UND.:	500
204	ESCALPE Nº 23 CX C/ 100 UND.:	1000
205	ESCALPE Nº 25 CX C/ 100 UND.:	1000
206	ESCALPE Nº 27 CX C/ 100 UND.:	1000
207	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UND.:	200
208	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M UND.:	12000
209	ESPATULA DE AYRES PCT/ 100 UNI.:	200
210	ESPÉCULO VAGINAL (SIMPLES) PEQUENO.:	5000
211	ESPÉCULO VAGINAL M SIMPLES.:	5000
212	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE SIMPLES.:	5000
213	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO KIT COMPLETO.:	6000
214	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO KIT COMPLETO.:	6000
215	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE KIT COMPLETO.:	3000
216	FILME PARA ULTRASON .:	200
217	FIO CROMADO -0- (3/8).:	100
218	FIO CROMADO -0- AG 50MM 1/2 90CM CX/ 24.:	120
219	FIO CROMADO -1- (3/8).:	200
220	FIO CROMADO -1- AG 50MM 1/2 90CM CX/ 24.:	200
221	FIO CROMADO -2- AG 50MM 1/2 90CM CX/ 24.:	200
222	FIO CROMADO 2-0 (3/8).:	100
223	FIO CROMADO 3-0 (3/8).:	50
224	FIO CROMADO 4-0 (3/8).:	50
225	FIO DE ALGODÃO -0- .:	100
226	FIO DE ALGODÃO -1-.:	100
227	FIO DE ALGODÃO 2-0.:	60
228	FIO DE ALGODÃO 3-0.:	60
229	FIO NYLON -0-.:	200
230	FIO NYLON -1-.:	60
231	FIO NYLON 2-0.:	200
232	FIO NYLON 3-0.:	200
233	FIO NYLON 4-0.:	150
234	FIO NYLON 5-0.:	50
235	FIO NYLON 6-0.:	50
236	FIO SEDA -0-.:	60
237	FIO SEDA -1-.:	50
238	FIO SEDA 2-0.:	80
239	FIO SEDA 3-0.:	60
240	FIO SEDA 4.:	40
241	FIO SIMPLES -0- (1/2) 40MM.:	80
242	FIO SIMPLES -1- (1/2) 40MM.:	100
243	FIO SIMPLES -0- (3/8).:	100



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

244	FIO SIMPLES -1- (3/8):.	50
245	FIO SIMPLES 2-0 (3/8):.	40
246	FIO SIMPLES 2-0 (1/2) 90 CM:.	80
247	FIO SIMPLES 3-0 (3/8):.	40
248	FIO SIMPLES 4-0 (3/8):.	60
249	FITA CIRURGICA MICROPOSOSA 2,5 CM X 10 M PEQUENA:.	1000
250	FITA CIRURGICA MICROPOSOSA 5 CM X 4,5 M MEDIA:.	1000
251	FITA CIRÚRGICA MICROPOSOSA 100 CM X 10 M:.	1000
252	TIRAS P/ DETERMINAR GLICEMIA :.	1000
253	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE:.	600
254	FITA CREPE HOSPITALAR COMUM:.	200
255	FRALDA GERIATRICA GRANDE:.	3600
256	FRALDA GERIATRICA MÉDIA:.	2600
257	FRALDA GERIATRICA PEQUENA:.	2000
258	FRALDA INFANTIL PEQUENA/MEDIA :.	2500
259	GARROTE:.	100
260	GELCO Nº 14:.	3500
261	GELCO Nº 16:.	4500
262	GELCO Nº 18:.	5500
263	GELCO Nº 20:.	15000
264	GELCO Nº 22:.	15000
265	GELCO Nº 24:.	15000
266	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL:.	2000
267	LANCETAS P/ PUNÇÃO MANUAL:.	12000
268	LAMINA DE BISTURI Nº 21:.	70
269	LAMINA DE BISTURI Nº 22:.	50
270	LAMINA DE BISTURI Nº 23:.	80
271	LAMINA DE BISTURI Nº 24:.	80
272	LANCETADOR :.	100
273	LAMINA P/ MICROS. APIDADA :.	200
274	LAMINA P/ MICROS. SEM LAPIDAR:.	200
275	LAMINA FOSCA :.	300
276	LAMINULAS 20 X 20:.	5
277	LIXEIRA C/ RODAS 120L:.	15
278	LIXEIRA C/ RODAS 50L:.	15
279	LUVA ESTERIL 6,5:.	5000
280	LUVA ESTERIL 7,0:.	5000
281	LUVA ESTERIL 7,5:.	10000
282	LUVA ESTERIL 8,0:.	10000
283	ESTETOSCOPIO SIMPLES :.	100
284	LUVA PROCEDIMENT. PP CX C/ 100UNI:.	2000
285	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE:.	2500
286	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA:.	3600
287	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA :.	3600
288	MACACÃO DE SEGURANÇA:.	5000
289	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6 CM:.	2500
290	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM:.	200
291	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM:.	2000



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

292	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM.:	1500
293	MASCARA DESCARTÁVEL CX/50 UNID.:	30000
294	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO AD.:	600
295	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INF.:	600
296	KIT NEBULIZADOR ADULTO MASCARA.:	2500
297	KIT NEBULIZADOR INFANTIL MASCARA.:	2500
298	OXIMETRO DE PULSO LED P/DEDO.:	300
299	OCULOS CIRURGICO.:	1000
300	PRESERVATIVO MASC. S/ LUBRIFICANTE.:	35
301	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA.:	600
302	PAPEL LENÇOL HOSP. 70X50.:	2400
303	PAPEL LENÇOL HOSP. 50X50.:	2400
304	PINÇA KELLY RETA 14 CM.:	50
305	PINÇA STANDARD DENTE DE RATO 14CM.:	20
306	PAPEL GRAU CIRURGICO .:	100
307	PROTETOR FACIAL INCOLOR.:	800
308	MASCARA RESPIRATORIA PFF-2.5 AFFINYT.:	6500
309	MASCARA RESPIRATORIA PFF-2 C/VALVULA.:	6500
310	MASCARA RESPIRATORIA PFF2-S.:	8000
311	MASCARA RESPIRATORIA PFF-1.:	5000
312	SAPATILHA DESCARTAVEL.:	1500
313	SERINGA 01 ML C/ AGULHA.:	36000
314	SERINGA 01 ML S/ AGULHA.:	25000
315	SERINGA 03 ML S/ AGULHA.:	60000
316	SERINGA 05 ML S/ AGULHA.:	80000
317	SERINGA 10 ML S/ AGULHA.:	50000
318	SERINGA 20 ML S/ AGULHA.:	80000
319	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04.:	1500
320	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.:	2400
321	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.:	2400
322	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.:	2000
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.:	1800
324	SONDA ASPIRAÇÃO 14.:	1400
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 .:	800
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.:	900
327	SONDA DE FOLEY Nº 10.:	480
328	SONDA DE FOLEY Nº 12.:	600
329	SONDA DE FOLEY Nº 14.:	600
330	SONDA DE FOLEY Nº 16.:	800
331	SONDA DE FOLEY Nº 18.:	500
332	SONDA DE FOLEY Nº 20.:	400
333	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.:	200
334	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.:	300
335	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.:	400
336	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.:	400
337	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.:	300
338	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.:	200
339	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.:	200



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

340	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.:	300
341	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.:	200
342	SONDA SASOGASTRICA LONGA Nº 06.:	600
343	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.:	800
344	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.:	800
345	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.:	900
346	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.:	800
347	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.:	800
348	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.:	600
349	SONDA URETRAL Nº 06.:	950
350	SONDA URETRAL Nº 08.:	9600
351	SONDA URETRAL Nº 10.:	8500
352	SONDA URETRAL Nº 12.:	9600
353	SONDA URETRAL Nº 14.:	12000
354	TELA PROTESICA .:	25
355	TESTE RAPIDO COVID - 19.:	30000
356	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ " HCG " .:	600
357	TERMOMETRO DIGITAL.:	800
358	TERMOMETRO PISTOLA.:	100
359	TERMO-HIDROMETRO.:	20
360	TORNEIRINHA 3VIAS CX C/ 50 UND.:	8500
361	TUBO CONICO P/ UROANALISE.:	200
362	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 8.:	500
363	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 12 FR CX 10UNI.:	600
364	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 14 FR.:	600
365	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 16 FR.:	500
366	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 18 FR.:	400
367	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 20 FR.:	500
368	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 30 FR.:	200
369	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 34 FR.:	500
370	UROFITA .:	100
371	RESSUCITADOR MANUAL .:	200
372	AMBU ADULTO	20
373	ASPIRADOR A VACUO PORTATIL	50
374	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	10
375	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	20000
376	EQUIPO SANTRONIC P/BOOMBA DE INFUS.	20000
377	FLUXOMETRO 0-15	100
378	FLUXOMETRO 0-30	100
379	LARINGOSCOPIO	20
380	KIT/SISTEMA DFRENAGEM TORACICA MEDIASTI	1000
381	MASCARA DE VNI	40
382	MASCARA N95	12000
383	MASCARA KN95	12000
384	SUPORTE P/SORO	20
385	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM. 24FR 6.0	400
386	TUBO ENDROTRAQUEAL TAM. 30FR 7.5	400
387	TUBO ENDROTRAQUEAL TAM. 34FR 8.5	400



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

388	ÁCIDO ASCORBICO 100 mg/ml.:	60000
389	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/5ml.:	20000
390	ADRENALINA 10 mg/ml.:	15000
391	AGUA DESTILADA 10 ml.:	40000
392	AMINOFILINA 24 mg/ml.:	10000
393	AMPICILINA 1 g.:	5000
394	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 mg/ML.:	2000
395	BENZILPENICILINA 600.000 UI.:	15000
396	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI.:	20000
397	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML.:	3600
398	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/500MG/ML.:	35000
399	BUSCOPAM SIMPLES .:	25000
400	CALCIO, GLICONATO DE 100mg/ ml.:	4000
401	CEFALOTINA SÓDICA 1G.:	10000
402	CEFTRIAXONA 1G.:	24000
403	CETOPROFENO 50 mg/ml (uso IM).:	10000
404	CETOPROFENO 100 mg (uso IV).:	6000
405	CIMETIDINA 150 mg/ml .:	12000
406	CLORANFENICOL 1G.:	6000
407	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML.:	5000
408	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML.:	5000
409	COMPLEXO "B" , POLIVITAMINICO.:	60000
410	DESLANOSÍDIO 0,2 mg/ml.:	3000
411	DEXAMETASONA 4 mg/ml.:	60000
412	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg/3ml.:	50000
413	DIPROBETA 5,0 MGML+2,2 MG/ML.:	1500
414	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 mg/ml.:	2000
415	EFORTIL 10 mg/ML.:	3000
416	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML.:	6000
417	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML.:	8000
418	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML.:	10000
419	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML.:	10000
420	FUROSEMIDA 10 mg/ml.:	25000
421	GENTAMICINA 20 mg/ ml.:	15000
422	GENTAMICINA 40 mg/ml.:	25000
423	GENTAMICINA 80 mg/2ml.:	25000
424	GENTAMICINA 160 mg /ml.:	1500
425	GLICOSE 25 % 10 ml.:	6000
426	GLICOSE 50% 10 ml.:	6000
427	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 mg/ml.:	1500
428	HIDROCORTISONA 100 mg.:	6000
429	HIDROCORTISONA 500 mg.:	9000
430	INIBINA 5 mg / ml.:	2500
431	LICOMICINA 300 mg /ml.:	3000
432	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ml.:	30000
433	MAGNÉSIO 500 mg/ml 10 ML.:	2500
434	MEROPENEM 1G.:	5000
435	METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml.:	30000



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

436	HUMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D.:	200
437	NORIPORUM 100 mg/5 ml.:	20000
438	NOOTROPIL 200MG/ 5ML " PIRACETAM".:	2000
439	OMEPRAZOL SODICO 40 mg.:	35000
440	SULFATO DE MAGNÉSIO .:	3600
441	OXACILINA 500 mg.:	6000
442	OXITOCINA 5 U.I./ml.:	8000
443	PLASIL 5MG/ML.:	30000
444	PROMETAZINA 50 mg/ 2ml.:	28000
445	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 ng/ml.:	25000
446	VITAMINA K 10 mg/ml.:	20000
447	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	1000
448	AMPICILINA 500MG.	5000
449	CEFEPIMA 1G	5000
450	DIPIRONA 500MG/ML	50000
451	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+0,5G	5000
452	PROPOFOL 10MG/ML	3000
453	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml.:	1800
454	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500 ml.:	200
455	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML.:	200
456	PHOSFOENEMA 130 ml.:	250
457	METRONIDAZOL 500mg 100 ml.:	6000
458	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ml.:	15000
459	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml.:	15000
460	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml.:	15000
461	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml.:	6000
462	SORO GLICOSADO 10% 250 ml.:	500
463	SORO GLICOSADO 5% 500 mL.:	12000
464	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.:	6000
465	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.:	6000
466	SORO MANITOL 20% 250 ml.:	5000
467	SORO RINGER LACTADO 500 ml.:	15000
468	SORO RINGER SIMPLES 500 ml.:	8000
469	IMIPRAMINA 25 MG.:	6000
470	MELLERIL 50 MG "TIORIDAZINA ".:	6800
471	CLORPROMAZINA 25.:	6500
472	CLORPROMAZINA 100.:	7000
473	ACIDO VALPROICO 250 MG.:	24000
474	ACIDO VALPROICO 500 MG.:	24000
475	ACIDO VALPROICO 50MG/ML.:	600
476	AMITRIPTILINA 25 MG.:	24000
477	BIPERIDENO 2 MG.:	25000
478	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML.:	600
479	CARBAMAZEPINA 200MG.:	30000
480	CARBAMAZEPINA 400MG.:	12000
481	CARBOLITIUM 300 MG.:	10000
482	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.:	900
483	CLONAZEPAM 2 MG.:	6000



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

484	CLONAZEPAM 0,5 MG.:	7000
485	DIAZEPAM 5MG.:	5000
486	DIAZEPAM 10MG.:	5000
487	FENITOINA 100 MG.:	10000
488	FENOBARBITAL 100 MG.:	15000
489	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML.:	80
490	FLUOXETINA 20 MG.:	8000
491	HALOPERIDOL 1 MG.:	9000
492	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML.:	600
493	HALOPERIDOL 5 MG.:	12000
494	LAMOTRIGINA 50 MG.:	2500
495	LEVOZINA 100 MG.:	9000
496	LEVOZINA 25 MG.:	12000
497	RISPERIDONA 1MG.:	15000
498	RISPERIDONA 1MG/ML.:	100
499	RISPERIDONA 2 MG.:	15000
500	OLANZAPINA 5MG.:	8500
501	OLANZAPINA 10MG.:	3000
502	PAROXETINA 20MG.:	2500
503	TOPIRAMATO 25 MG.:	250
504	ALPRAZOLAN 1MG.:	9500
505	HALOPERIDOL 2MG/ML.:	300
506	TRAMADOL 100 MG.:	5000
507	RISPERIDONA 3 MG.:	16000
508	MISOPROSTOL 200 MG.:	2000
509	HIDROXICLOROQUINA 400 MG.:	6000
510	CLOROQUINA 150MG.:	6000
511	CLOROQUINA 450MG.:	5000

42



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

43

ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITAS NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG.:	48000	comprimido	0,10
2	ALBENDAZOL 400 MG.:	20000	comprimido	0,41
3	ACICLOVIR 200MG.:	7000	comprimido	0,37
4	ALOPURINOL 100 MG.:	2000	comprimido	0,22
5	AMINOFILINA 100 MG.:	1000	comprimido	0,17
6	AMOXICILINA 500 MG.:	48000	comprimido	0,31
7	AMPICILINA 500 MG.:	48000	comprimido	0,59
8	AZITROMICINA 500 MG.:	80000	comprimido	2,53
9	BUSCOPAM COMPOSTO 10MG+250MG.:	2000	comprimido	0,68
10	CEFALEXINA 500 MG.:	50000	comprimido	0,80
11	CETOCONAZOL 200 MG.:	24000	comprimido	0,39
12	CIMETIDINA 200 MG.:	20000	comprimido	0,30
13	CINARIZINA 25 MG.:	1000	comprimido	0,48
14	CIPROFLOXACINO 500 MG.:	50000	comprimido	0,45
15	CLARITROMICINA 500 MG.:	2000	comprimido	3,64
16	CLORPROPAMIDA 250 MG.:	1000	comprimido	1,45
17	CLOPIDOGREL 75 MG CX/ 28CP.:	1000	comprimido	1,64
18	DICLOFENACO 50 MG.:	30000	comprimido	0,18
19	DIMETICONA 40 MG.:	20000	comprimido	0,26
20	DIPIRONA 500 MG.:	50000	comprimido	0,24
21	FLUCONAZOL 150 MG.:	12000	comprimido	0,78
22	HIDRALAZINA 25 MG.:	500	comprimido	0,46
23	IBUPROFENO 300 MG.:	50000	comprimido	0,30
24	IBUPROFENO 600 MG.:	50000	comprimido	0,38



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

25	ISORDIL 5MG.:	2000	comprimido	0,40
26	IVERMECTINA 6 MG.:	30000	comprimido	2,38
27	LEVOFLOXACINO 500 MG.:	5000	comprimido	1,73
28	MEBENDAZOL 100 MG.:	20000	comprimido	0,30
29	METILERGOMETRINA 0,125 MG.:	1000	comprimido	4,34
30	METRONIDAZOL 250 MG.:	30000	comprimido	0,23
31	NIMESULIDA 100 MG.:	50000	comprimido	0,16
32	NITAZOXANIDA 500MG " ANNITA":	10000	comprimido	5,03
33	OMEPRAZOL 20 MG.:	24000	comprimido	0,20
34	PARACETAMOL 500 MG.:	60000	comprimido	0,19
35	PARACETAMOL 750 MG.:	50000	comprimido	0,30
36	PIROXICAM 20 MG.:	24000	comprimido	0,94
37	PLASIL 10 MG.:	4000	comprimido	0,37
38	PROMETAZINA 25 MG.:	8000	comprimido	0,32
39	RANITIDINA 150 MG.:	10000	comprimido	0,29
40	SECNIDAZOL 1000 MG.:	30000	comprimido	1,73
41	SILIMALON.:	200	comprimido	2,09
42	SINVASTATINA 20 MG.:	15000	comprimido	0,23
43	TIAMINA 300MG.:	6000	comprimido	0,43
44	VITAMINA C 500MG	30000	comprimido	0,56
45	SULFADIAZINA 500 MG	500	comprimido	0,37
46	TRANSAMIM 250MG	500	comprimido	4,09
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	48000	comprimido	0,34
48	SULFATO FERROSO 40MG	50000	comprimido	0,12
49	COMPLEXO "B" (COMPRIMIDO):	55000	comprimido	0,17
50	DEXAMETASONA 4MG	10000	comprimido	0,80
51	VITAMINA DE A-Z	5400	comprimido	23,45
52	ASS 100 MG.:	48000	comprimido	0,14
53	ANLODIPINO 5MG.:	8000	comprimido	0,10
54	ANLODIPINO 10MG.:	10000	comprimido	0,13
55	ATENOLOL 25 MG.:	30000	comprimido	0,10
56	ATENOLOL 50 MG.:	20000	comprimido	0,12
57	CAPTOPRIL 25 MG.:	40000	comprimido	0,10
58	CAPTOPRIL 50 MG.:	35000	comprimido	0,14
59	DIGOXINA 0,25 MG.:	500	comprimido	0,22
60	FUROSEMIDA 40 MG.:	25000	comprimido	0,13
61	GLIBENCLAMIDA 05 MG.:	30000	comprimido	0,09
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.:	39000	comprimido	0,10
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG.:	50000	comprimido	0,18
64	LORARTANA POTASSICA 100MG.:	20000	comprimido	0,45
65	METFORMINA 500 MG.:	10000	comprimido	0,15
66	METFORMINA 850 MG.:	30000	comprimido	0,18
67	METILDOPA 250 MG.:	8000	comprimido	0,82
68	METILDOPA 500 MG.:	20000	comprimido	1,51
69	NIFEDIPINO 10 MG.:	40000	comprimido	0,31
70	NIFEDIPINO 20 MG.:	40000	comprimido	0,18
71	PREDNISONA 05 MG.:	50000	comprimido	0,16
72	PREDNISONA 20 MG.:	50000	comprimido	0,34



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

73	PROPRANOLOL 40 MG.:	25000	comprimido	0,25
74	ARGIROL, VITELINATO DE PRATA 10%.	50	frasco	25,26
75	ATROVENT 0, 250 MG/ML.:	2000	frasco	3,90
76	BEROTEC 05 MG/ML.:	2000	frasco	16,73
77	BUSCOPAM 10 MG/ML.:	1500	frasco	13,94
78	COMPLEXO "B" (FRASCO).:	10000	frasco	5,72
79	DICLOFENACO 15 MG/ML.:	10000	frasco	4,05
80	DIMETICONA 75 MG/ML.:	12000	frasco	2,73
81	DIPIRONA 500 MG/ML.:	10000	frasco	2,51
82	IBUPROFENO 50mg/ml.:	12000	frasco	2,69
83	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML.:	12000	frasco	2,24
84	NIMESULIDA 50MG/ML.:	12000	frasco	3,92
85	PARACETAMOL 200 MG/ML.:	15000	frasco	1,62
86	SULFATO FERROSO 125 MG/ML.:	10000	frasco	3,38
87	VITAMINA "C".:	15000	frasco	2,53
88	ACICLOVIR 50MG/G.:	2000	bisnaga	3,61
89	CETOCONAZOL 20 MG/G.:	3500	bisnaga	6,92
90	COLAGENASE 0,6UI/G C/ CLORANFENICOL.:	2000	bisnaga	28,88
91	DEXAMETASONA 1MG/G.:	3500	bisnaga	2,15
92	LIDOCAÍNA 2%.	2500	bisnaga	4,50
93	METRONIDAZOL + NISTATINA.:	3600	bisnaga	10,79
94	METRONIDAZOL 100 MG/G.:	3600	bisnaga	7,78
95	MICONAZOL 20MG/G.:	3600	bisnaga	3,85
96	OLEO CICATRIZANTE 200ML "DERMADEX".:	1000	unidade	13,59
97	PARAQUEIMOL 74MG/G+21,67MG/G.:	500	bisnaga	18,48
98	NEOMICINA 15G.:	3600	bisnaga	4,05
99	NISTATINA 25.000 UI/G.:	3600	bisnaga	8,42
100	NITROFURAZONA 2MG/G.:	200	pote	176,00
101	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ 50G.:	2500	bisnaga	10,92
102	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ 400G.:	2000	pote	110,75
103	ALBENDAZOL 40 MG/ML.:	4800	vidro	2,79
104	AMBROXOL 03 MG/ ML.:	20000	vidro	7,20
105	AMBROXOL 06 MG/ML.:	20000	vidro	4,20
106	AMOXICILINA 250 /5 ML.:	10000	vidro	5,74
107	AMPICILINA 250 MG/5 ML.:	8500	vidro	6,55
108	AZITROMICINA 600MG/15ML.:	20000	vidro	13,15
109	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML.:	1000	vidro	6,37
110	CEFALEXINA 250MG 60ML.:	8500	vidro	15,80
111	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML.:	15000	vidro	3,65
112	ERITROMICINA 50 MG/ML.:	6000	vidro	9,15
113	HIDRÓXO DE ALUMÍNIO 6%.	12000	vidro	16,45
114	HISTAMINE 2MG/5 ML.:	15000	vidro	2,77
115	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML.:	10000	vidro	4,73
116	MEBENDAZOL 20 MG/ML.:	10000	vidro	2,65
117	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML.:	5000	vidro	16,77
118	NISTATINA 100. 000 UI/ML.:	6000	vidro	5,68
119	ÓLEO MINERAL 100%.	8000	vidro	6,21
120	SALBUTAMOL 2,4 MG/5 ML.:	6000	vidro	3,11

45



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

121	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50UN.:	7000	caixa	56,25
122	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA.:	10000	vidro	7,27
123	SULFATO FERROSO 12,5MG+2,5ML.:	10000	vidro	3,35
124	COMPLEXO B (VIDRO).:	15000	vidro	6,24
125	ÁGUA OXIGENADA LIT.:	600	unidade	8,31
126	ÁLCOOL 70% 1 LIT.:	15000	unidade	8,65
127	ÁLCOOL 70% 5 LIT.:	6000	unidade	56,89
128	ÁLCOOL 92% LIT.:	5000	unidade	9,67
129	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5L.:	1000	unidade	56,39
130	GEL PARA ULTRASON GAL. 5KG.:	240	unidade	48,39
131	DETERGENTE ENZIMATICO.:	100	unidade	89,09
132	POVIDINE DEGERMANTE 10% LIT.:	800	unidade	32,66
133	POVIDINE TÓPICO 10% LIT.:	800	unidade	32,91
134	CLOREXIDINA 0,5.:	600	unidade	17,44
135	CLOREXIDINA 2% 1L.:	600	unidade	34,49
136	VASELINA LIQUIDA 1L.:	200	unidade	43,96
137	ÁLCOOL GEL 500 ML 70%	10000	unidade	7,60
138	ADENOSINA 3MG/ML.:	200	unidade	14,49
139	AMIODARONA 50MG/ML 3ML.:	300	unidade	2,87
140	MORFINA 10MG/ML.:	2000	unidade	9,32
141	HALOPERIDOL 5MG/ML.:	2000	unidade	4,70
142	PETIDINA 50MG/ML.:	1500	unidade	4,42
143	CLORPROMAZINA 5MG/ML.:	2500	unidade	2,76
144	CETAMINA 50MG/ML.:	2500	unidade	59,56
145	DIAZEPAM 10MG/ML.:	3000	unidade	2,20
146	FENTANILA 50MCG/10ML.:	500	unidade	13,63
147	FENITOINA 5% " 50MG/ML".:	500	unidade	9,05
148	MIDAZOLAM 5MG/ML.:	500	unidade	18,63
149	TRAMAL 50MG /2ML.:	2500	unidade	4,64
150	TRAMAL 100 MG/MG /ML.:	2500	unidade	3,91
151	DACTIL O-B COMPRIMIDO.:	900	unidade	6,27
152	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML.:	2600	unidade	4,92
153	ABAIXADOR DE LINGUA.:	240	pacote	6,92
154	AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UND.:	480	caixa	19,04
155	AGULHA 20 X 0,55 CX C/ 100 UND.:	500	caixa	19,23
156	AGULHA 25 X 0,70 CX C/ 100 UND.:	600	caixa	19,24
157	AGULHA 25 X 0,80 CX C/ 100 UND.:	400	caixa	19,66
158	AGULHA 25G X 3/25 UND.:	200	caixa	274,88
159	AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.:	100	caixa	18,33
160	AGULHA 30 X 0,80 CX C/ 100 UND.:	800	caixa	19,09
161	AGULHA 40 X 1,2 CX C/ 100 UND.:	800	caixa	19,70
162	AGULHA 26G X 3/25 UND.:	200	unidade	236,43
163	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG.:	720	rolo	21,51
164	APARELHO DE P.A MANUAL.:	300	unidade	115,90
165	APARELHO DE P.A DIGITAL.:	100	unidade	167,35
166	APARELHO DE INALAÇÃO.:	150	unidade	191,44
167	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS.:	60	unidade	71,26
168	APARELHO DE GLICEMIA G TECH.:	100	unidade	74,51

46



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

169	ATADURA CREPE 15CMT.:	3000	pacote	10,30
170	ATADURA CREPE 10 CM.:	3000	pacote	7,14
171	ATADURA CREPE 20 CM.:	3000	pacote	13,59
172	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM.:	1500	pacote	6,94
173	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM.:	1000	pacote	10,41
174	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM.:	1000	pacote	14,07
175	ATADURA GESSADA 10 CM.:	750	unidade	3,47
176	ATADURA GESSADA 15 CM.:	700	unidade	4,96
177	ATADURA GESSADA 20 CM.:	800	unidade	6,07
178	AVENTAL PROC. MANGA LONGA PUNHO .:	1200	unidade	6,82
179	BOBINA P/ ELET.CARDIOG. .:	200	unidade	65,53
180	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000 ML.:	600	unidade	7,82
181	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL " SAQUINHO" PC/10 UNID.:	500	unidade	19,00
182	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL .:	200	unidade	32,73
183	COLETOR URINA HOSPITALAR.:	500	unidade	0,86
184	COLETOR ESTERIOS 50 ML.:	300	unidade	0,46
185	CANULA DE GUEDEL Nº 5.:	100	unidade	5,76
186	CANULA DE GUEDEL Nº 3.:	100	unidade	5,69
187	CANULA DE GUEDEL Nº 1.:	100	unidade	5,44
188	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.:	6000	unidade	3,44
189	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INF.:	3000	unidade	3,84
190	CLAMP UMBILICAL.:	5000	unidade	0,73
191	CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAOU.:	200	pacote	4,62
192	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE.:	150	unidade	26,16
193	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO.:	150	unidade	26,06
194	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO.:	200	unidade	25,56
195	GAZE.:	8000	pacote	11,78
196	DESCARTEC 7 LITROS.:	1000	unidade	7,20
197	DESCARTEX 13 LITROS.:	1000	unidade	10,93
198	DESCARTEX 20 LITROS.:	1000	unidade	13,86
199	DISPENSADOR P/ ALCOOL .:	100	unidade	53,48
200	EQUIPO MACRO GOTAS.:	30000	unidade	2,08
201	EQUIPO MICRO GOTAS .:	20000	unidade	2,75
202	ESCALPE Nº 19 CX C/ 100 UND.:	400	caixa	30,16
203	ESCALPE Nº 21 CX C/ 100 UND.:	500	caixa	29,56
204	ESCALPE Nº 23 CX C/ 100 UND.:	1000	caixa	30,20
205	ESCALPE Nº 25 CX C/ 100 UND.:	1000	caixa	30,18
206	ESCALPE Nº 27 CX C/ 100 UND.:	1000	caixa	29,55
207	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UND.:	200	pacote	32,90
208	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M UND.:	12000	rolo	11,26
209	ESPATULA DE AYRES PCT/ 100 UNI.:	200	pacote	14,18
210	ESPÉCULO VAGINAL (SIMPLES) PEQUENO.:	5000	unidade	1,76
211	ESPÉCULO VAGINAL M SIMPLES.:	5000	unidade	2,01
212	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE SIMPLES.:	5000	unidade	2,04
213	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO KIT COMPLETO.:	6000	unidade	4,16
214	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO KIT COMPLETO.:	6000	unidade	4,17
215	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE KIT COMPLETO.:	3000	unidade	4,32
216	FILME PARA ULTRASON .:	200	unidade	91,28



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

217	FIO CROMADO -0- (3/8):.	100	caixa	143,14
218	FIO CROMADO -0- AG 50MM 1/2 90CM CX/ 24:.	120	caixa	146,89
219	FIO CROMADO -1- (3/8):.	200	caixa	145,64
220	FIO CROMADO -1- AG 50MM 1/2 90CM CX/ 24:.	200	caixa	150,44
221	FIO CROMADO -2- AG 50MM 1/2 90CM CX/ 24:.	200	caixa	148,14
222	FIO CROMADO 2-0 (3/8):.	100	caixa	145,44
223	FIO CROMADO 3-0 (3/8):.	50	caixa	145,44
224	FIO CROMADO 4-0 (3/8):.	50	caixa	143,14
225	FIO DE ALGODÃO -0- :.	100	caixa	60,23
226	FIO DE ALGODÃO -1-:.	100	caixa	59,39
227	FIO DE ALGODÃO 2-0:.	60	caixa	59,39
228	FIO DE ALGODÃO 3-0:.	60	caixa	60,23
229	FIO NYLON -0-:.	200	caixa	58,81
230	FIO NYLON -1-:.	60	caixa	57,91
231	FIO NYLON 2-0:.	200	caixa	58,81
232	FIO NYLON 3-0:.	200	caixa	57,91
233	FIO NYLON 4-0:.	150	caixa	58,81
234	FIO NYLON 5-0:.	50	caixa	57,91
235	FIO NYLON 6-0:.	50	caixa	58,81
236	FIO SEDA -0-:.	60	caixa	61,14
237	FIO SEDA -1-:.	50	caixa	61,14
238	FIO SEDA 2-0:.	80	caixa	61,14
239	FIO SEDA 3-0:.	60	caixa	61,98
240	FIO SEDA 4:.	40	caixa	61,14
241	FIO SIMPLES -0- (1/2) 40MM:.	80	caixa	147,94
242	FIO SIMPLES -1- (1/2) 40MM:.	100	caixa	145,64
243	FIO SIMPLES -0- (3/8):.	100	caixa	147,94
244	FIO SIMPLES -1- (3/8):.	50	caixa	145,64
245	FIO SIMPLES 2-0 (3/8):.	40	caixa	145,64
246	FIO SIMPLES 2-0 (1/2) 90 CM:.	80	caixa	147,94
247	FIO SIMPLES 3-0 (3/8):.	40	caixa	147,94
248	FIO SIMPLES 4-0 (3/8):.	60	caixa	147,94
249	FITA CIRURGICA MICROPOSOSA 2,5 CM X 10 M PEQUENA:.	1000	unidade	4,55
250	FITA CIRURGICA MICROPOSOSA 5 CM X 4,5 M MEDIA:.	1000	unidade	20,48
251	FITA CIRURGICA MICROPOSOSA 100 CM X 10 M:.	1000	unidade	10,48
252	TIRAS P/ DETERMINAR GLICEMIA :.	1000	caixa	58,69
253	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE:.	600	unidade	13,79
254	FITA CREPE HOSPITALAR COMUM:.	200	unidade	10,65
255	FRALDA GERIATRICA GRANDE:.	3600	pacote	28,11
256	FRALDA GERIATRICA MÉDIA:.	2600	pacote	27,69
257	FRALDA GERIATRICA PEQUENA:.	2000	pacote	28,11
258	FRALDA INFANTIL PEQUENA/MEDIA :.	2500	pacote	23,11
259	GARROTE:.	100	unidade	16,50
260	GELCO Nº 14:.	3500	unidade	1,40
261	GELCO Nº 16:.	4500	unidade	1,38
262	GELCO Nº 18:.	5500	unidade	1,38
263	GELCO Nº 20:.	15000	unidade	1,38
264	GELCO Nº 22:.	15000	unidade	1,40



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

265	GELCO Nº 24.:	15000	unidade	1,41
266	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL.:	2000	pacote	28,84
267	LANCETAS P/ PUNÇÃO MANUAL.:	12000	caixa	13,86
268	LAMINA DE BISTURI Nº 21.:	70	caixa	54,89
269	LAMINA DE BISTURI Nº 22.:	50	caixa	54,89
270	LAMINA DE BISTURI Nº 23.:	80	caixa	55,73
271	LAMINA DE BISTURI Nº 24.:	80	caixa	54,89
272	LANCETADOR .:	100	caixa	19,01
273	LAMINA P/ MICROS. APIDADA .:	200	caixa	16,21
274	LAMINA P/ MICROS. SEM LAPIDAR.:	200	caixa	15,95
275	LAMINA FOSCA .:	300	caixa	16,21
276	LAMINULAS 20 X 20.:	5	caixa	65,73
277	LIXEIRA C/ RODAS 120L.:	15	unidade	383,35
278	LIXEIRA C/ RODAS 50L.:	15	unidade	222,75
279	LUVA ESTERIL 6,5.:	5000	par	2,82
280	LUVA ESTERIL 7,0.:	5000	par	2,78
281	LUVA ESTERIL 7,5.:	10000	par	2,82
282	LUVA ESTERIL 8,0.:	10000	par	2,78
283	ESTETOSCOPIO SIMPLES .:	100	unidade	16,21
284	LUVA PROCEDIMENT. PP CX C/ 100UNI.:	2000	caixa	128,44
285	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE.:	2500	caixa	130,48
286	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA.:	3600	caixa	128,44
287	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA .:	3600	caixa	128,44
288	MACACÃO DE SEGURANÇA.:	5000	unidade	56,27
289	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6 CM.:	2500	unidade	12,68
290	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM.:	200	unidade	13,43
291	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM.:	2000	unidade	16,21
292	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM.:	1500	unidade	21,01
293	MASCARA DESCARTÁVEL CX/50 UNID.:	30000	caixa	40,35
294	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO AD.:	600	unidade	31,88
295	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INF.:	600	unidade	31,88
296	KIT NEBULIZADOR ADULTO MASCARA.:	2500	unidade	106,69
297	KIT NEBULIZADOR INFANTIL MASCARA.:	2500	unidade	106,69
298	OXIMETRO DE PULSO LED P/DEDO.:	300	unidade	186,14
299	OCULOS CIRURGICO.:	1000	unidade	12,60
300	PRESERVATIVO MASC. S/ LUBRIFICANTE.:	35	caixa	22,82
301	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA.:	600	unidade	52,56
302	PAPEL LENÇOL HOSP. 70X50.:	2400	unidade	12,26
303	PAPEL LENÇOL HOSP. 50X50.:	2400	unidade	14,45
304	PINÇA KELLY RETA 14 CM.:	50	unidade	50,28
305	PINÇA STANDARD DENTE DE RATO 14CM.:	20	unidade	50,31
306	PAPEL GRAU CIRURGICO .:	100	unidade	384,50
307	PROTETOR FACIAL INCOLOR.:	800	unidade	17,46
308	MASCARA RESPIRATORIA PFF-2.5 AFFINYT.:	6500	unidade	19,86
309	MASCARA RESPIRATORIA PFF-2 C/VALVULA.:	6500	unidade	16,39
310	MASCARA RESPIRATORIA PFF2-S.:	8000	unidade	10,51
311	MASCARA RESPIRATORIA PFF-1.:	5000	unidade	8,83
312	SAPATILHA DESCARTAVEL.:	1500	unidade	19,54



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

313	SERINGA 01 ML C/ AGULHA.:	36000	unidade	0,44
314	SERINGA 01 ML S/ AGULHA.:	25000	unidade	0,40
315	SERINGA 03 ML S/ AGULHA.:	60000	unidade	0,47
316	SERINGA 05 ML S/ AGULHA.:	80000	unidade	0,58
317	SERINGA 10 ML S/ AGULHA.:	50000	unidade	0,71
318	SERINGA 20 ML S/ AGULHA.:	80000	unidade	0,90
319	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04.:	1500	unidade	1,24
320	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.:	2400	unidade	1,31
321	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.:	2400	unidade	1,29
322	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.:	2000	unidade	1,34
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.:	1800	unidade	1,36
324	SONDA ASPIRAÇÃO 14.:	1400	unidade	1,47
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.:	800	unidade	1,56
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.:	900	unidade	1,67
327	SONDA DE FOLEY Nº 10.:	480	unidade	6,26
328	SONDA DE FOLEY Nº 12.:	600	unidade	6,37
329	SONDA DE FOLEY Nº 14.:	600	unidade	6,37
330	SONDA DE FOLEY Nº 16.:	800	unidade	6,26
331	SONDA DE FOLEY Nº 18.:	500	unidade	6,37
332	SONDA DE FOLEY Nº 20.:	400	unidade	6,26
333	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.:	200	unidade	1,42
334	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.:	300	unidade	1,40
335	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.:	400	unidade	1,42
336	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.:	400	unidade	1,40
337	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.:	300	unidade	1,40
338	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.:	200	unidade	1,40
339	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.:	200	unidade	1,42
340	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.:	300	unidade	1,40
341	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.:	200	unidade	1,87
342	SONDA SASOGASTRICA LONGA Nº 06.:	600	unidade	1,84
343	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.:	800	unidade	1,87
344	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.:	800	unidade	1,84
345	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.:	900	unidade	1,84
346	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.:	800	unidade	1,96
347	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.:	800	unidade	2,00
348	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.:	600	unidade	2,02
349	SONDA URETRAL Nº 06.:	950	unidade	1,30
350	SONDA URETRAL Nº 08.:	9600	unidade	1,28
351	SONDA URETRAL Nº 10.:	8500	unidade	1,28
352	SONDA URETRAL Nº 12.:	9600	unidade	1,30
353	SONDA URETRAL Nº 14.:	12000	unidade	1,28
354	TELA PROTESICA.:	25	unidade	174,88
355	TESTE RAPIDO COVID - 19.:	30000	unidade	39,35
356	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ " HCG ".:	600	unidade	2,43
357	TERMOMETRO DIGITAL.:	800	unidade	17,58
358	TERMOMETRO PISTOLA.:	100	unidade	409,50
359	TERMO-HIDROMETRO.:	20	unidade	102,52
360	TORNEIRINHA 3VIAS CX C/ 50 UND.:	8500	unidade	1,39

50



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

361	TUBO CONICO P/ UROANALISE.:	200	unidade	5,43
362	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 8.:	500	unidade	6,97
363	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 12 FR CX 10UNI.:	600	caixa	7,48
364	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 14 FR.:	600	unidade	7,69
365	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 16 FR.:	500	unidade	7,73
366	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 18 FR.:	400	unidade	7,95
367	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 20 FR.:	500	unidade	7,90
368	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 30 FR.:	200	unidade	7,94
369	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 34 FR.:	500	unidade	7,94
370	UROFITA .:	100	caixa	10,14
371	RESSUCITADOR MANUAL .:	200	unidade	271,60
372	AMBU ADULTO	20	unidade	363,51
373	ASPIRADOR A VACUO PORTATIL	50	unidade	1.602,67
374	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	10	unidade	15.490,83
375	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	20000	unidade	31,39
376	EQUIPO SANTRONIC P/BOOMBA DE INFUS.	20000	unidade	33,12
377	FLUXOMETRO 0-15	100	unidade	393,81
378	FLUXOMETRO 0-30	100	unidade	393,81
379	LARINGOSCOPIO	20	unidade	1.442,25
380	KIT/SISTEMA DFRENAGEM TORACICA MEDIASTI	1000	unidade	92,95
381	MASCARA DE VNI	40	unidade	1.042,83
382	MASCARA N95	12000	unidade	8,69
383	MASCARA KN95	12000	unidade	7,17
384	SUORTE P/SORO	20	unidade	172,10
385	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM. 24FR 6.0	400	unidade	9,11
386	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM. 30FR 7.5	400	unidade	8,95
387	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM. 34FR 8.5	400	unidade	8,95
388	ÁCIDO ASCORBICO 100 mg/ml.:	60000	ampola	1,09
389	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/5ml.:	20000	ampola	7,76
390	ADRENALINA 10 mg/ml.:	15000	ampola	3,56
391	AGUA DESTILADA 10 ml.:	40000	ampola	0,47
392	AMINOFILINA 24 mg/ml.:	10000	ampola	2,07
393	AMPICILINA 1 g.:	5000	ampola	6,61
394	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 mg/ML.:	2000	ampola	3,55
395	BENZILPENICILINA 600.000 UI.:	15000	ampola	15,25
396	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI.:	20000	ampola	16,60
397	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML.:	3600	ampola	5,85
398	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/500MG/ML.:	35000	ampola	5,31
399	BUSCOPAM SIMPLES .:	25000	ampola	2,98
400	CALCIO, GLICONATO DE 100mg/ ml.:	4000	ampola	2,19
401	CEFALOTINA SÓDICA 1G.:	10000	ampola	16,65
402	CEFTRIAXONA 1G.:	24000	ampola	18,19
403	CETOPROFENO 50 mg/ml (uso IM).:	10000	ampola	4,36
404	CETOPROFENO 100 mg (uso IV).:	6000	ampola	6,93
405	CIMETIDINA 150 mg/ml .:	12000	ampola	3,96
406	CLORANFENICOL 1G.:	6000	ampola	8,31
407	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML.:	5000	ampola	0,89
408	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML.:	5000	ampola	0,89



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

409	COMPLEXO "B" , POLIVITAMINICO.:	60000	ampola	2,79
410	DESLANOSÍDIO 0,2 mg/ml.:	3000	ampola	4,12
411	DEXAMETASONA 4 mg/ml.:	60000	ampola	3,18
412	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg/3ml.:	50000	ampola	1,25
413	DIPROBETA 5,0 MGML+2,2 MG/ML.:	1500	ampola	17,58
414	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 mg/ml.:	2000	ampola	6,63
415	EFORTIL 10 mg/ML.:	3000	ampola	3,43
416	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML.:	6000	ampola	47,66
417	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML.:	8000	ampola	57,16
418	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML.:	10000	ampola	58,64
419	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML.:	10000	ampola	78,31
420	FUROSEMIDA 10 mg/ml.:	25000	ampola	0,99
421	GENTAMICINA 20 mg/ ml.:	15000	ampola	1,11
422	GENTAMICINA 40 mg/ml.:	25000	ampola	1,26
423	GENTAMICINA 80 mg/2ml.:	25000	ampola	1,61
424	GENTAMICINA 160 mg /ml.:	1500	ampola	3,08
425	GLICOSE 25 % 10 ml.:	6000	ampola	0,95
426	GLICOSE 50% 10 ml.:	6000	ampola	1,05
427	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 mg/ml.:	1500	ampola	7,87
428	HIDROCORTISONA 100 mg.:	6000	ampola	7,19
429	HIDROCORTISONA 500 mg.:	9000	ampola	7,63
430	INIBINA 5 mg / ml.:	2500	ampola	38,70
431	LICOMICINA 300 mg /ml.:	3000	ampola	101,83
432	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ml.:	30000	ampola	3,94
433	MAGNÉSIO 500 mg/ml 10 ML.:	2500	ampola	3,40
434	MEROPENEM 1G.:	5000	ampola	42,59
435	METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml.:	30000	ampola	3,34
436	HUMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D.:	200	ampola	258,93
437	NORIPORUM 100 mg/5 ml.:	20000	ampola	14,18
438	NOOTROPIL 200MG/ 5ML " PIRACETAM".:	2000	ampola	4,79
439	OMEPRAZOL SODICO 40 mg.:	35000	ampola	45,62
440	SULFATO DE MAGNÉSIO .:	3600	ampola	3,47
441	OXACILINA 500 mg.:	6000	ampola	3,42
442	OXITOCINA 5 U.I./ml.:	8000	ampola	3,23
443	PLASIL 5MG/ML.:	30000	ampola	1,04
444	PROMETAZINA 50 mg/ 2ml.:	28000	ampola	3,32
445	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 ng/ml.:	25000	ampola	2,12
446	VITAMINA K 10 mg/ml.:	20000	ampola	4,90
447	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	1000	ampola	111,13
448	AMPICILINA 500MG.	5000	ampola	1,04
449	CEFEPIMA 1G	5000	ampola	49,25
450	DIPIRONA 500MG/ML	50000	ampola	1,59
451	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+0,5G	5000	ampola	45,58
452	PROPOFOL 10MG/ML	3000	ampola	82,64
453	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml.:	1800	frasco	4,68
454	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500 ml.:	200	frasco	40,94
455	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML.:	200	frasco	41,96
456	PHOSFOENEMA 130 ml.:	250	frasco	21,30



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

457	METRONIDAZOL 500mg 100 ml.:	6000	frasco	5,79
458	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ml.:	15000	frasco	3,90
459	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml.:	15000	frasco	3,38
460	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml.:	15000	frasco	4,98
461	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml.:	6000	frasco	5,40
462	SORO GLICOSADO 10% 250 ml.:	500	frasco	5,58
463	SORO GLICOSADO 5% 500 mL.:	12000	frasco	5,26
464	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.:	6000	frasco	4,47
465	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.:	6000	frasco	3,96
466	SORO MANITOL 20% 250 ml.:	5000	frasco	9,31
467	SORO RINGER LACTADO 500 ml.:	15000	frasco	5,22
468	SORO RINGER SIMPLES 500 ml.:	8000	frasco	5,27
469	IMIPRAMINA 25 MG.:	6000	comprimido	0,70
470	MELLERIL 50 MG "TIORIDAZINA ":	6800	comprimido	1,37
471	CLORPROMAZINA 25.:	6500	comprimido	0,50
472	CLORPROMAZINA 100.:	7000	comprimido	0,74
473	ACIDO VALPROICO 250 MG.:	24000	comprimido	1,42
474	ACIDO VALPROICO 500 MG.:	24000	comprimido	1,32
475	ACIDO VALPROICO 50MG/ML.:	600	frasco	8,47
476	AMITRIPTILINA 25 MG.:	24000	comprimido	0,33
477	BIPERIDENO 2 MG.:	25000	comprimido	0,54
478	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML.:	600	frasco	23,99
479	CARBAMAZEPINA 200MG.:	30000	comprimido	0,64
480	CARBAMAZEPINA 400MG.:	12000	comprimido	1,06
481	CARBOLITUM 300 MG.:	10000	comprimido	0,80
482	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.:	900	frasco	5,88
483	CLONAZEPAM 2 MG.:	6000	comprimido	0,23
484	CLONAZEPAM 0,5 MG.:	7000	comprimido	0,19
485	DIAZEPAM 5MG.:	5000	comprimido	0,18
486	DIAZEPAM 10MG.:	5000	comprimido	0,20
487	FENITOINA 100 MG.:	10000	comprimido	0,53
488	FENOBARBITAL 100 MG.:	15000	comprimido	0,28
489	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML.:	80	frasco	7,37
490	FLUOXETINA 20 MG.:	8000	comprimido	0,30
491	HALOPERIDOL 1 MG.:	9000	comprimido	0,47
492	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML.:	600	ampola	20,46
493	HALOPERIDOL 5 MG.:	12000	comprimido	1,72
494	LAMOTRIGINA 50 MG.:	2500	comprimido	0,69
495	LEVOZINA 100 MG.:	9000	comprimido	1,11
496	LEVOZINA 25 MG.:	12000	comprimido	2,71
497	RISPERIDONA 1MG.:	15000	comprimido	0,33
498	RISPERIDONA 1MG/ML.:	100	frasco	19,70
499	RISPERIDONA 2 MG.:	15000	comprimido	0,55
500	OLANZAPINA 5MG.:	8500	comprimido	2,03
501	OLANZAPINA 10MG.:	3000	comprimido	3,89
502	PAROXETINA 20MG.:	2500	comprimido	0,53
503	TOPIRAMATO 25 MG.:	250	comprimido	0,78
504	ALPRAZOLAN 1MG.:	9500	comprimido	0,40



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

505	HALOPERIDOL 2MG/ML.:	300	frasco	9,57
506	TRAMADOL 100 MG.:	5000	comprimido	4,66
507	RISPERIDONA 3 MG.:	16000	comprimido	0,52
508	MISOPROSTOL 200 MG.:	2000	comprimido	68,09
509	HIDROXICLOROQUINA 400 MG.:	6000	comprimido	5,57
510	COLORQUINA 150MG.:	6000	comprimido	1,17
511	COLORQUINA 450MG.:	5000	comprimido	4,71

54

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS – SRP

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

55

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

56

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

....., DE DE 2021.

57

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

58

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

59

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS– SRP

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE 07/2021-FMS–
SRP**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

60

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no (a) _____, na cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ – PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, GESTOR(A) DO FUNDO, portador do CPF nº ____/____/____, residente na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____, publicada no _____ de ____/____/202____, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

61

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

62

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

63

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA
DO PARÁ E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ** por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 07/2021-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

65

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de GOIANÉSIA DO PARÁ-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA